



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins e Carla Maria Santos dos Reis, e os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Doutores Víctor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone, Pedro de Araújo ribeiro, Fabrício Frota Marques, Diogo Oliveira Nogueira Franco, Marcelo Pires Soares, bem como a dourada representante do *Parquet* Eleitoral Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Frota, Dr. Pedro de Araújo Ribeiro, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### **1º PJE N.º 0602059-23.2022.6.04.0000**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**EMBARGANTE: SILAS CAMARA**

**ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY – OAB/ AM4271-A E OUTRO**

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**

**EM 30.1.2023:** HOUVE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO DR. MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY.

APÓS, O MEMBRO DO PARQUET RATIFICOU SEU PARECER PELA REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

EM ATO CONTÍNUO, O RELATOR LANÇOU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PRE, PUGNANDO PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM SEGUIDA, O DR. KON TSIH WANG APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, NO SENTIDO DE ACOLHER PARCIALMENTE OS ACLARATÓRIOS, E, APLICANDO OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, VOTAR NO SENTIDO DE APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO EMBARGANTE, DETERMINANDO, PORÉM, A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 290.500,00 AO TESOURO NACIONAL, NA FORMA DO §1º DO ART. 79 DA RES. TSE N. 23.607/2019.

ANTECIPOU O VOTO A DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS QUE ACOMPANHOU IN TOTUM O RELATOR.

SEGUIU-SE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO DR. RONNIE FRANK TORRES STONE.

**EM 09/02/2023:** O PEDIDO DE VISTA FOI PRORROGADO AO JUIZ RONNIE FRANK TORRES



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023

STONE.

**EM 13/04/2023:** O PEDIDO DE VISTA FOI PRORROGADO AO JUIZ RONNIE FRANK TORRES STONE.

**EM 13/7/2023:** O JUIZ VISTANTE, DR. RONNIE FRANK TORRES STONE, APRESENTOU VOTO-VISTA DIVERGENTE À RELATORIA, NO SENTIDO DE ACOLHER OS EMBARGOS, CONFERINDO-LHE EFEITOS INFRINGENTES PARA AFASTAR A CONFIGURAÇÃO DE FALTA GRAVE E APROVAR AS CONTAS DO EMBARGANTE, COM RESSALVAS, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL NO VALOR DE R\$ 83.437,50.

**EM ATO CONTÍNUO, O RELATOR PEDIU O ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS AUTOS PARA A SESSÃO DE 21/7/2023.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS, CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES DO TRE/AM: RONNIE FRANK TORRES STONE, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**ADIADO A PEDIDO DO RELATOR QUE SE COMPROMETEU A TRAZÊ-LOS NA SESSÃO DE 21/7/2023.**

**2º PJE N.º 0602436-91.2022.6.04.0000**

**REPRESENTAÇÃO**

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

ADVOGADO: FÁBIO LINDOSO E LIMA – OAB/AM 7417

REPRESENTADA: IRMÃOS THOMÉ LTDA

ADVOGADO: ROBERTO CARLOS CLEBIS – OAB/AM 5509

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**

**EM 06/07/2023:** O RELATOR PROFERIU SEU VOTO NO SENTIDO DE JULGAR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO COM A IMPOSIÇÃO DE MULTA.

**HOUVE O PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA FRANCO.**

ADIANARAM SEUS VOTOS: DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS E O JUIZ DO TRE/AM, DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, QUE PERFILHARAM O ENTENDIMENTO ESPOSADO DO RELATOR.

**EM 06/07/2023:** O JUIZ VISTANTE APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023

APLICAR A CONDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA NO SEU VALOR MÍNIMO.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES ELEITORAIS VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, JULGAR PELA PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PARA RECONHECER O TRATAMENTO PRIVILEGIADO LEVADO A EFEITO PELA EMISSORA DE RÁDIO REPRESENTADA, CONDENANDO-A NA MULTA DE R\$63.846,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

### **3º PJE N.º 0601285-90.2022.6.04.0000**

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

INVESTIGANTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

ADVOGADOS: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES – OAB/PR 21989 E OUTROS

INVESTIGADOS: RONALDO LÁZARO TIRADENTES, REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA, MARIA DA LUZ DIAS, SANMYA BEATRIZ TIRADENTES LEITE, DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA ME, KIE MARIEE CAVALCANTE HARA TIRADENTES, AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, ROBSON ROBERTO TIRADENTES, ROGGER TORRES TIRADENTES

ADVOGADOS: RONALDO LÁZARO TIRADENTES – OAB/AM 4113-A E OUTROS

INVESTIGADOS: AQUI É TRABALHO 10-REPUBLICANOS/11-PP/14-PTB/20-PSC/22-PL/28-PRTB/33-PMN/44-UNIÃO/51-PATRIOTA/70-AVANTE, WILSON MIRANDA LIMA E TADEU DE SOUZA SILVA

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY – OAB/AM 4271-A

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL – RONALDO LÁZARO TIRADENTES – OAB/AM 4.113

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 52<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023**

**4º PJE N.º 0602014-19.2022.6.04.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: ANDRÉ MARSÍLIO CARVALHO E PINHO

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO – OAB/AM 4237-A E OUTROS

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS DE ANDRÉ MARSÍLIO CARVALHO E PINHO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL, ELEIÇÕES 2022, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, RES. TSE N. 23.607 2019, DETERMINANDO-SE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) AO TESOURO NACIONAL, RESULTANTES DA NÃO CONTABILIZAÇÃO E DA NÃO COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS ARCADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**5º PJE N.º 0601943-17.2022.6.04.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: MAURO GAUDENCIO DA COSTA TEIXEIRA JUNIOR

ADVOGADO: PAULO JOSÉ VERALVES DONATO LOPES – OAB/AM 1855

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS DE MAURO GAUDÊNCIO DA COSTA TEIXEIRA JUNIOR, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL, ELEIÇÕES 2022, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, RES. TSE N. 23.607/2019, DETERMINANDO-SE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 941,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) AO TESOURO NACIONAL, RESULTANTES DA NÃO CONTABILIZAÇÃO E DA NÃO COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS ARCADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023**

**6º PJE N.º 0600071-69.2019.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**INTERESSADO:** CIDADANIA 23 (CIDADANIA/AM) – ESTADUAL

**RESPONSÁVEIS:** ELCY MONTEIRO BARROSO JÚNIOR, ISAAC ISRAEL CAMPOS GARCIA E ARNALDO SOUZA DOS REIS

**ADVOGADO:** JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI – OAB/AM 5545

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO CIDADANIA (EX PARTIDO POPULAR SOCIALISTA- PPS), DIRETÓRIO ESTADUAL/AM, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 46, INCISO III, ALÍNEA B, DA RESOLUÇÃO TSE N.23.546/2017, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**7º PJE N.º 0600040-49.2019.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REQUERENTE:** PARTIDO LIBERAL (PL/AM) –ESTADUAL

**RESPONSÁVEIS:** ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO E WILSON WOLTER FILHO

**ADVOGADO:** ODAIR ALAN RODRIGUES DE MELO - OAB AM 4715

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023

EM 13.07.2023: O RELATOR, EM SINTONIA COM O PARQUET ELEITORAL, VOTOU POR JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS DO REQUERENTE, DETERMINANDO: A) O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DA QUANTIA DE R\$495.223,01 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E UM CENTAVO) AO TESOURO NACIONAL, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA TAL FINALIDADE; B) A SUSPENSÃO DE REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO PRAZO DE 1 (UM) MÊS EM DECORRÊNCIA DO RECEBIMENTO DE RECURSOS DE FONTE VEDADA (ART. 47, I, DA RES. TSE 23.546/2017); E C) A CONDENAÇÃO DA AGREMIAÇÃO PARTIDÁRIA NA MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE APONTADO COMO IRREGULAR, CALCULADA SOBRE O VALOR DE R\$495.223,01 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), A SER PAGA MEDIANTE DESCONTO NOS FUTUROS REPASSES DE QUOTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 49, DA RES. TSE 23.546/2017.

EM ATO CONTÍNUO, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES ELEITORAIS VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, RONNIE FRANK TORRES STONE, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

### PEDIDO DE VISTA PELO JUIZ DO TRE/AM, DR. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES.

**8º PJE N.º 0601562-09.2022.6.04.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: ANTONIO GERALDO TEIXEIRA ESTEVAM JÚNIOR

ADVOGADO: EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES – OAB/AM 9385-A

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR APROVADAS COM RESSALVA AS CONTAS DE ANTÔNIO GERALDO ESTEVAM JÚNIOR RELATIVAS À SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL NO PLEITO 2022, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 2023

**9º PJE N.º 0601988-21.2022.6.04.0000**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTES: UNIÃO BRASIL – AMAZONAS – AM – ESTADUAL, RODRIGO COSTA DE LIMA E PAUDERNEY TOMAZ AVELINO

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA FRANCA – OAB/AM 9528

OUTRO INTERESSADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

OUTRO INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

ADVOGADOS: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES – OAB/PR 21.989 E OUTROS

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PELO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 18 DE JULHO, ÀS 11H00. E, PARA CONSTAR, EU, ALMIR LOPES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELA PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, DE 13 JULHO DE 2023.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)